



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SAAS/SEPLAG	
<p>PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/11920 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SAAS/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE</p> <p>FORMA: DATA: 10/03/2023 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).</p> <p>LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</p> <p>OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.</p>	
ÍNDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	4
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	5
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
12. DA HABILITAÇÃO.....	10
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	15
14 ou 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA.....	16
15. DOS RECURSOS.....	16
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
17. DO CONTRATO.....	17
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
19. DAS SANÇÕES.....	18
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.....	41
ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO.....	42
ANEXO VI-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO).....	52
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	53





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SQAAS/SEPLAG
(Processo nº SEPLAG-PRO-2022/11920)

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº-840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 01/03/2023 a 10/03/2023, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: 10/03/2023 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo “ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
- 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- 3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
- 3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 - Página 2 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.
Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGDIC20230424A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) Sociedades Cooperativas;
- V) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- VI) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação no LOTE expressamente exclusivo ou reservado à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.5. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

4.6. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

4.7. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

4.8. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.8.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.9. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) Pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídos e fundamentados.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores ->Informações e Serviços aos Fornecedores”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

5.1.1.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail cac@seplag.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => “Acesso ao sistema SIAG”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Em seguida, **deverá** optar pela declaração de enquadramento **ou não** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c.2. Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.

c.3. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

c.4. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA."

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;
- d.1. A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo ou folders ou prospecto e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência
- f) Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.

8.1.1. A Licitante **deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II**, para cada lote que deseje participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. É **terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. As licitantes deverão **ANEXAR** também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação** exigidos na seção 12 deste Edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO II** e Especificação – **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente**:

- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;
- 8.4.2. Uma única Marca/Fabricante/Modelo;
- 8.4.3. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;
- 8.4.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.4.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.4.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances.**

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.11. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.12. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.13. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.14. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.10.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

10.2.1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR GLOBAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

10.5.2. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.5.3.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

10.5.2. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.5.3.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) Produzidos no Estado;
- II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.7.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).

10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

10.10. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.11. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto;

10.11.2. O valor global ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor global ofertado inicialmente pela Licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado global para licitação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12.1. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.14. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10.15.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.16. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

10.17. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.2.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.2.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

11.2.5. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.3. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá, por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
 - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
 - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.**

12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - a.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a2**.

a.4. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

12.3.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

12.3.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \text{-----} \\
 & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \text{-----} \\
 & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \text{-----} \\
 & \text{Passivo Circulante}
 \end{aligned}$$

b.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

b.2. Considerando os riscos para a Administração, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de no máximo 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; **(conforme modelo anexo IV)**.

c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; **(conforme modelo anexo IV)**.

12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/06:

a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(conforme modelo Anexo V)**;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante será verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no item 12.3.3, alínea "a"**.

12.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A Licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado emitido em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão.

l) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- III) Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- IV) O(s) atestado(s) emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público** deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- V) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão.

12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

12.4.1. Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômica-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.

12.4.2. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

12.5. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

12.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.9. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.11. **Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 20.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.** (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU).

12.12. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



SEPLAGDIC20230424A



12.14. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e, após negociação, os documentos de habilitação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Para os lotes **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 13.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.1.1. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.1.2. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.

13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c3”** deste Edital.

13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4**.

13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

13.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

13.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

13.10.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

13.10.2.1. No caso descrito no subitem **13.10.2** a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13.10.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem **13.10.2.1**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem **19.5** do Edital.

13.10.3. Não se aplica o disposto nos itens **13.7** e **13.8** aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

14.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

14.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis** indicado no item **15.1** desta seção.

15.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstando-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico);

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I) Houver recurso;
- II) Houver apenas uma proposta válida por lote;
- III) O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item **16.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. O Termo de Contrato de fornecimento do material será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

17.3. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VI-a**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

17.4. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

17.5. Na hipótese de a Administração decidir contratar mediante a entrega parcelada do objeto, deverá ser obrigatoriamente celebrado o contrato. Neste caso a solicitação da entrega parcelada deverá ser realizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida no bojo do contrato.

17.6. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

17.7. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.7.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17.7.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

17.7.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

17.7.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.7.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

17.7.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

17.7.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão contratante o seu ressarcimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

Unidade Solicitante	Programa	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
11601	501	2007	449052	100

18.2. As despesas decorrentes do ano de 2023 correrão por dotação orçamentária específica a ser consignada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

19.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

19.5. O descumprimento da obrigação contida no item 13.10.2.2 deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

I) Advertência;

II) Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

19.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do item **19.5** deste Edital.

19.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

19.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

19.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

19.6.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz a do Contrato.

20.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 – Página 19 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.

Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAG/DIC/20230424A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

20.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

20.9. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

20.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Referência
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato
- g) ANEXO VI-a – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, xxx de XXXXX de 2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso
(Original assinado nos autos)



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÓNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M ² E 413G/M ² , CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M ² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.	UNID.	24

LOTE 02 - COTA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÓNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M ² E 413G/M ² , CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M ² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.	UNID.	8





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº **001/2023/SAAS/SEPLAG** Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “.....”

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE “.....”

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:** _____
Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 20XX.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 – Página 22 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.
Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGDIC20230424A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Termo de Referência nº 21/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG	
2. Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	
3. Unidade Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP	
4. Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11.601 Projeto/Atividade: 1334 Fonte de Recurso: 240 Programa: 501 Elemento de Despesa: 44.90.52.014	5. Descrição de Categoria de Investimento: • INVESTIMENTOS (X) Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) • CUSTEIO () Capacitação () Equipamento de Apoio e T.I. () Despesas de Custeio
Valor Médio Total da Aquisição: R\$286.602,34 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dois reais, e trinta e quatro centavos).	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO
O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e *flatbed* (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
 - 2.1 A Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de Arquivo Público – SAP, responsável pela implementação e acompanhamento da execução da Política Estadual de Gestão de Documentos produzidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe a supervisão de projetos relativos à digitalização de documentos arquivísticos e subsidiar análises de custo-benefício para o Estado.
 - 2.2 A aquisição dos scanners é necessária para complementar a compra direta realizada de forma emergencial para início dos trabalhos, tendo em vista que a quantidade adquirida através de dispensa de licitação não é suficiente para atender todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.
 - 2.3 O Decreto nº. 512, de 04 de junho de 2020, instituiu, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental, alinhados com o Programa Simplifica MT, além disso, definiu o Sistema de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC, como o sistema oficial do Poder Executivo Estadual para a Gestão de Documentos Digitais nos Órgãos e Entidades Estaduais.
 - 2.4 O Decreto nº. 1.161, de 25 de outubro de 2021, implantou o cronograma da obrigatoriedade para o uso do SIGADOC em todos os atos processuais administrativos no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, que ocorrerá progressivamente no período de 1º de novembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.
 - 2.5 Os Órgãos e Entidades do Estado de Mato Grosso, estão, atualmente, em fase de conclusão da implantação definitiva do SIGADOC; no entanto, ainda permanece a necessidade de tramitação por meio físico, via protocolo, de alguns processos, relacionados a matérias específicas.
 - 2.6 Assim, temos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso o trâmite da maioria dos processos administrativos de forma eletrônica, via Sistema SIGADOC, sendo necessário o alcance de todos os processos digitais, inclusive os físicos, para cumprimento da meta do Governo 100% Digital, estabelecida dentro do eixo Simplifica MT, do Programa Mais Mato Grosso.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 – Página 23 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.
Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGDIC20230424A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Evidente que o sistema trata-se de um projeto de Governo, e que, em observância aos princípios do serviço público, a saber, a regularidade, efetividade, segurança, transparência, continuidade e atualidade, tem como objetivo oferecer um serviço público de melhor qualidade à sociedade, implantando em ambiente digital de forma definitiva a gestão dos documentos oficiais de todos os Órgãos e Entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

- 2.7 A SEPLAG, então, através de sua Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, e da Superintendência de Arquivo Público - SAP, órgão central de Gestão de Documentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem como atribuição estabelecer, implementar e acompanhar a execução da Política Estadual de Gestão de Documentos produzidos pelos órgãos e entidades, tanto no formato convencional quanto no digital.
- 2.8 Justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Scanners que compõem o objeto do presente Termo de Referência para que possam os Órgãos e Entidades estaduais cumprir as metas do Programa Mais Mato Grosso, visando a tramitação de todos os processos no Sistema SIGADOC, inclusive os físicos.
- 2.9 Nesta feita, o número de equipamentos estipulados corrobora com o Relatório de Auditoria 0024/2022, "Estudo técnico". Digitalização. Processos físicos em tramitação no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso", Documento CGE Nº: 2100912-9749/SIGADOC-MT, partindo da análise de cenários para um melhor proceder na digitalização dos processos administrativos em suporte papel, por critérios técnicos e custo benefício, indicado ser mais efetivo na realização da empreitada com o quantitativo proposto.
- 3. RESULTADOS ESPERADOS**
- 3.1 Prover o trâmite de 100% (cem por cento) dos processos em andamento nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso em ambiente digital, através do Sistema de Produção e Gestão de Documentos Digitais – SIGADOC.
- 3.2 Manter os documentos públicos correntes e permanentes que se encontram sob a sua guarda, devidamente tratados, conservados e preservados, até à sua destinação final, e disponibilização aos interessados, servidores, pesquisadores e à sociedade em geral.
- 3.3 Modernizar a gestão no âmbito do Governo de Mato Grosso, através da produção e gestão de documentos nato-digitais, proporcionando maior agilidade, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental, primando pela segurança, integridade e acesso à informação.
- 3.4 Melhoria das condições laborais dos servidores, por meio da disponibilização dos instrumentos de trabalho eficientes, adequados e necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão às expensas de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão	U.O.	Projeto Atividade	Fonte
SEPLAG	11.601	1334	240

5. DA ESPECIFICAÇÃO

- 5.1 Serão adquiridos os seguintes equipamentos:

Descrição	Qtd.
Scanner de Mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e FLATBED (mesa).	32





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6. DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	NID.	QTD
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVERS, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÔNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M² E 413G/M², CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M², FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.	JUNID.	32

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1** A interessada na licitação deverá apresentar os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, qualificação Técnico-operacional, podendo ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além de documento que ateste experiência comprovada no fornecimento dos produtos a serem contratados;
- 7.2** Deverá apresentar, também, declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que, se vencedora do certame licitatório, declare que no ato da assinatura do contrato atenderá as exigências constantes nos documentos que acompanham o edital de licitação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1** A interessada na apresentação de propostas deverá informar o CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- 8.2** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 8.3** Apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo ou folders ou prospecto e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** Fica vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos às atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.
- 10.3** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10.4** Os responsáveis pelo recebimento, quando for o caso, deverão realizar a conferência de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e, caso estiverem em conformidade, efetuar o recebimento dos bens.
- 10.5** Os materiais serão avaliados com o objetivo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade dos materiais, sendo reservado ao Fiscal rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o TR, Edital e Ata de Registro de Preços).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.
- 10.7** Devendo ser substituídos às expensas da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de recusa da entrega sem prejuízo da aplicação de sanções e a outras penalidades.
- 10.8** Os equipamentos serão recebidos, conforme disposição dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:
- 10.9** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;
- 10.10** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade de auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo;
- 10.11** O descarregamento e entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 10.12** O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na legislação em vigor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor).
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão compromete-se a:**
- 11.1** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 11.2** Requisitar a entrega dos produtos, via emissão de Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.3** Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, especificações e condições estabelecidas;
- 11.4** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e guarda dos bens;
- 11.5** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.6** Atestar o fornecimento dos materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7** Receber e conferir o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas, rejeitando os bens entregues em desacordo com a contratação;
- 11.8** Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referente a contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;
- 11.9** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução da contratação.
- 11.10** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais e bens, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;
- 11.11** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.12** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas internas e de segurança;
- 11.13** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações pertinentes à execução da contratação;
- 11.14** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta com AR, ou ofício;
- 12.2** Executar o perfeito fornecimento dos bens adquiridos, no local e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação e acompanhada de nota fiscal e garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição eventualmente estabelecida;
- 12.3** Assinar a ordem de fornecimento em conjunto do Órgão ou Entidade solicitante, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.4 Comunicar, antecipadamente, a confirmação da possibilidade de realização de entrega, uma vez que não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 12.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.6 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.7 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.8 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.10 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas legais em relação a seus funcionários e todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.13 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.15 Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.16 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.17 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas, condições, especificações técnicas, legislação em vigor, bem como de tudo o que estiver contido na contratação pretendida.
- 12.18 A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, que deverá sempre estar em conformidade com as normas vigentes municipais, estaduais e federais.
- 12.19 Deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato um preposto que será o responsável pela comunicação entre o contratante e a contratada;
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais / Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviço, e as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 840/2017, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3 A fiscalização exercida no ato da prestação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 13.4 Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual ou acervo digital o instrumento contratual sob sua responsabilidade, o(s) aditivo(s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades;
- 13.5 O Contrato decorrente do presente processo licitatório terá como fiscal titular a Sra. Vanda Silva e como fiscais substitutos a Sra. Maria Goret Bastos Mello, e Hilário Noriyuki Teruya Júnior, ambos lotados na Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã

- 14.1 O pagamento ser efetuado SOMENTE aps a verificao de conformidade e o recebimento dos materiais pelo Fiscal de Contratos e pela Gerncia de Patrimnio e Materiais;
- 14.2 No momento da entrega os materiais devero estar acompanhados da Nota Fiscal de venda, bem como das Certides de FGTS, INSS e Certides Negativas de Dbitos: Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal dever conter as especificaes dos objetos entregues, inclusive a marca do material;
- 14.3 O pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancria a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislao para pagamento vigente no mbito do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso;
- 14.4 A CONTRATADA dever indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o nmero e nome do banco, agncia e nmero da conta onde dever ser feito o pagamento, via ordem bancria;
- 14.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas sero devolvidas a CONTRATADA, para as necessrias correes, com as informaes que motivaram sua rejeio, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentao;
- 14.6 Nenhum pagamento isentar a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigaes, nem implicar aceitao definitiva do fornecimento;
- 14.7 A CONTRATANTE no efetuar pagamento de ttulo descontado, ou por meio de cobrana em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermdio da operao de "factoring";
- 14.8 As despesas bancrias decorrentes de transferncia de valores para outras praas sero de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.9 O pagamento ser efetuado  contratada at o 30 (trigsimo) dia da apresentao da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 14.10 No sero efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendncia de liquidao de obrigaes, em virtude de penalidades impostas  Contratada, ou inadimplncia contratual;
- 14.11 Nos termos da Lei estadual n 10.162/2014, fica o pagamento de servios/obras executadas nos Municpios condicionado  comprovao pela contratada do Certificado de Quitao do ISSQN no local onde estiver sendo feito o servio, nos casos em que o Estado de Mato Grosso no for o substituto tributrio da operao.
- 15. DA GARANTIA DO OBJETO**
- 15.1 A CONTRATADA dever entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.
- 15.2 Durante o prazo de garantia do objeto, de 03 (trs) anos, no mnimo, o Fornecedor ou a Assistncia Tcnica credenciada, prestar os servios de assistncia tcnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessrios e manuteno corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correro por sua conta.
- 15.3 Constatada a necessidade de substituio do equipamento defeituoso, a CONTRATADA ter o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.
- 15.4 Aps o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, providenciar a troca no prazo de 15 (quinze) dias.
- 15.5 A CONTRATADA fica obrigada durante o perodo de garantia e em caso de necessidade de substituio de produtos e/ou componentes que no mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricao em razo de evoluo tecnolgica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante no mais o produza a proceder a substituio por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 15.6 A garantia dos produtos ser observada as disposies do Cdigo de Defesa do Consumidor.
- 16. DA ASSISTNCIA TCNICA**
- 16.1 A assistncia tcnica ser realizada quando os equipamentos fornecidos apresentarem defeito ou problemas tcnicos, mediante abertura de chamado tcnico, nos dias teis e no horrio de expediente da SEPLAG, das 08h00min s 17h00min;
- 16.2 O atendimento ao chamado tcnico (identificao do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manuteno ou retirada dos equipamentos para assistncia tcnica e sua posterior devoluo, sero realizados nas instalaes da SEPLAG;
- 16.3 A Contratada dever prestar assistncia tcnica pelo perodo de garantia concedido, bem como disponibilizao do incio do atendimento, sem nus para a Administrao, com indicao de endereos e telefones dos Centros de Atendimento Tcnico em Cuiab, Estado de Mato Grosso.
- 17. DO REAJUSTE / REPACTUAO DA CONTRATAO**
- 17.1 Por se tratar de entrega imediata, sem obrigaes futuras, no ser aplicvel o reajuste de preos para o objeto do presente Termo de Referncia.
- 18. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1 Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7 da Lei n 10.520/2002, ficar impedida de licitar e contratar com a Administrao Pblica Estadual e ser descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de at 05 (cinco) anos, garantida a prvia e ampla defesa, sem prejuzo das multas previstas neste Termo de Referncia e demais cominaes legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentao de documentao falsa;
- b) Retardamento da execuo do objeto;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.
- 18.2** Para condutas descritas nos itens **16.1 a), e), f) e g)**, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- 18.3** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contratado, se entrega única;
- b.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato, se entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.4** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- a.** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;
- b.** Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d.** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e.** Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f.** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 18.5** Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;
- 18.6** O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 18.7** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 18.8** A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 18.9** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;
- 18.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93;
- 18.11** No caso de aplicação de penalidades, o fiscal do respectivo contrato deverá comunicar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;
- 18.12** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente;
- 18.13** Sua aplicação não exime a pessoa jurídica da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 18.14** Não exclui a responsabilização civil por atos ilícitos;
- 18.15** São independentes e a aplicação de uma penalidade não exclui as demais, quando couber.
- 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 19.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 20.1** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 20.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 20.3** No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;
- 20.4** Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANTICORRUPÇÃO**
- 21.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 21.2 Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 21.3 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.
- 21.4 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e legislações correlatas;
- 21.5 As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.6 Caso a CONTRATANTE optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº. 840/2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Art. 138. Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores."

22. DA LEGISLAÇÃO

- Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações - Normas para Licitação
- Lei Federal nº. 10.520/2002;
- Decreto Estadual nº. 840/2017 - Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº. 8199/2006 e 11/2015 - Critérios de Pagamento;
- Lei Complementar nº. 123/2006 - Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar nº. 147/2014;
- Demais normas vigentes aplicáveis à contratação.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Fiscais:

Vanda Silva
CPF: 621251681-20
SAP/SEAPS/SEPLAG

Maria Goret Bastos Mello
CPF: 062174191-49
SAP/SEAPS/SEPLAG



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Hilário Noriyuki Teruya Júnior
Matrícula nº 87082

De Acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

<p>1.DA ANÁLISE E APROVAÇÃO: 1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 21/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.</p> <p>2.DA AUTORIZAÇÃO: 2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 21/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, face ao processo e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____ BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão</p> <p style="text-align: center;">SEPLAG</p>

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Origem: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
Destino: Gerência de Aquisições
Processo: SEPLAG-PRO-2022/11920
Assunto: Retificação do Termo de Referência nº. 021/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Objeto: Pregão Eletrônico para a aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão, para aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

A Gerência de Aquisições, da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica lavrou o **Despacho nº 517/2022/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG**, que encaminhou o processo à Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, área demandante, com apontamentos, em especial sobre a necessidade de previsão no Termo de Referência de cotas reservadas a ME e EPP para a pretensa contratação, conforme arts. 47 e 48 da LC nº. 123/2006, bem como a necessidade de inserção de lista de checagem mínima, como determina a Instrução Normativa nº. 01/CCPGE/2017.

Em razão dos apontamentos recebidos, a área demandante da futura e potencial aquisição vem apresentar errata ao termo de referência.

I. Quanto a necessidade de previsão de cotas reservadas a ME e EPP no Termo de Referência, para futura e potencial realização de Pregão Eletrônico

Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, em seu art. 48, inciso III, a administração pública deve estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por tratar-se de aquisição de 32 (trinta e dois) scanners, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, reservada a ME, EPP e MEI, será de 8 (oito) scanners, de forma que a cota de 75% (setenta e cinco por cento), destinadas à ampla concorrência, será de 24 (vinte e quatro) scanners.

Em atenção a disposição legal, se faz necessário, portanto, a retificação dos itens 6 “DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO” e 7 “DA HABILITAÇÃO”, nos termos que seguem:

Onde lia-se:

6. DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÔNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR.	UNID.	32



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M ² E 413G/M ² , CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M ² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.		
--	--	--	--	--

Leia-se:

6. DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

LOTE 01 - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÔNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M ² E 413G/M ² , CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M ² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.	UNID.	24

LOTE 02 - COTA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI				
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÔNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR,	UNID.	8





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M ² E 413G/M ² , CAPACIDADE DO ADF MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M ² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.		
--	--	--	--	--

Onde lia-se:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A interessada na licitação deverá apresentar os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, qualificação Técnico-operacional, podendo ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além de documento que ateste experiência comprovada no fornecimento dos produtos a serem contratados;

7.2 Deverá apresentar, também, declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que, se vencedora do certame licitatório, declare que no ato da assinatura do contrato atenderá as exigências constantes nos documentos que acompanham o edital de licitação.

Leia-se:

7. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 A interessada na licitação deverá apresentar os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, qualificação Técnico-operacional, podendo ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além de documento que ateste experiência comprovada no fornecimento dos produtos a serem contratados;

7.2 Deverá apresentar, também, declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que, se vencedora do certame licitatório, declare que no ato da assinatura do contrato atenderá as exigências constantes nos documentos que acompanham o edital de licitação.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.3.1 Para o(s) lote(s) da **cota principal** e/ou da **cota reservada**, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº. 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

7.3.1.1 A falta de identificação no sistema, antes do envio da proposta, conforme estabelecido no edital, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1.2 Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3.1.3 A não apresentação dos documentos mencionados no edital configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.3.1.4 **Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **edital**.

7.3.2 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e do artigo 21, § 2º da Lei Complementar nº. 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº. 155/2016):

7.3.2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme Edital;



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.3.2.3 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto em edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.4 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

7.3.5 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o edital.

7.3.6 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no edital, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

7.4 DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

7.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

7.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.4.3 No caso descrito no subitem anterior a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

7.4.4 Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem **7.4.3**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no Edital.

7.4.5 Não se aplica o disposto nos subitens 7.3.7 e 7.3.8 a cota reservada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

I.Quanto a necessidade da lista de checagem mínima (check list) - Anexo VII, da Instrução Normativa nº. 01/CCPGE/2017

A lista de checagem (check list) deverá ser incluída como Anexo ao Termo de Referência, idêntica a disponibilizada no Anexo VII, da IN nº. 001/CCPGE/2017.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

IDENTIFICAÇÃO			
Origem:			
Processo:			
Objeto:			
Valor orçado:			

ATOS ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS E DOCUMENTOS A VERIFICAR			
item	Conformidade (fundamento legal)	Ok - obs:	Fl.
1.	Formalização procedimental – protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
2.	Solicitação/requisição de contratação de bens e serviços comuns elaborada pela área demandante do órgão acompanhado do Termo de Referência (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)		
3.	Pedido de Empenho – PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
3.1.	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
4.	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)		
4.1.	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação		
4.2.	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição		
5.	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)		
6.	Aprovação do CONDES (art. 3º, inc. VI, Dec. Est. 840/2017)		
7.	No caso de aquisição de bens e serviços, consta documento contendo especificações, quantidade estimada e identificação do objeto (art. 15, Lei n. 8.666/93)		
8.	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)		
8.1.	Em caso de pesquisa com menos de três preços / fornecedores, apresentou-se justificativa.		
8.2.	Consta tabela comparativa de preços elaborada pela demandante		
9.	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16		
10.	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, Lei		





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Complementar n. 123/2006)		
11.	A aquisição é oriunda de verba de convênio		
12.	Consta designação de Pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, inc. IV, § 1º, Lei n. 8.666/93; art. 22, Dec. Est. 840/2017)		
13.	Sendo o caso, consta parecer técnico da MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (Dec. Est. 2.395/14)		
14.	Minuta do edital e respectivos anexos na forma do artigo 4º, inc. III, Lei n. 10.520/02; art. 40 da Lei 8666/93 e art. 8º do Dec. Est. 840/2017		
15.	Declaração de que foi verificada a existência de Registro de Preço disponível na SEPLAG para atendimento da demanda		
16.	Manifestação Técnica da unidade jurídica do órgão ou da entidade interessada (art. 4º, parágrafo único, do Decreto 1.147/2017; e art. 3º, inciso X, Dec. Est. 840/2017)		
17.	Parecer/manifestação da PGE/MT, com análise do procedimento e conformação da legalidade (art. 132, da CR; art. 110 e ss da CEMT; LCE n. 111/2002; art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93)		

Ante o exposto, analisando as informações do presente processo de contratação, e os apontamentos realizados pela Gerência de Aquisições que ensejaram na presente informação técnica, necessária para a retificação do Termo de Referência, de acordo com o interesse e às necessidades da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, encaminhamos o processo com o presente documento, para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2022.

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
SEAPS/SEPLAG

Jefferson Claude Dutra
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se o processo de licitação, na modalidade Pregão, que visa a aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

A Gerência de Contratos, da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica lavrou o **DESPACHO Nº 031/2023/GECONT/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG**, autuado sob nº. SEPLAG-DIC-2023/02540, com questionamentos em relação ao Termo de Referência, em especial quanto a cláusula de prorrogação contratual, quanto à substituição do termo de contrato por nota de empenho e quanto à forma de entrega do objeto.

Na sequência, a Gerência de Aquisições, também da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, por meio do **DESPACHO Nº34/2023/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG**, autuado sob nº. SEPLAG-DIC-2023/02544, encaminhou o processo à unidade demandante para saneamento dos questionamentos apontados no documento retromencionado.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 – Página 37 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.
Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGDIC20230424A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Em razão dos questionamentos recebidos, a unidade demandante da futura e potencial aquisição vem apresentar informação técnica para retificar o termo de referência.

I.Quanto às diferenças de texto na cláusula de prorrogação do contrato

O Termo de Referência estabelecia em seu item 19.1 que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993. Por tratar-se de aquisição de equipamentos com entrega única, não há de se falar em prorrogação contratual. Por essa razão, o item deve ser retificado.

Onde lia-se:

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Leia-se:

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e não será prorrogado, por se tratar de entrega única e imediata.

II.Quanto a substituição do termo de contrato por nota de empenho e a forma de entrega do objeto

O Termo de Referência estabelecia que a celebração da contratação se daria por Nota de Empenho. Ocorre que, a Lei nº. 8.666/1993, em seu artigo 62 prevê a obrigatoriedade da utilização de termo de contrato, bem como elenca as situações em que é facultada à Administração a substituição por outro instrumento hábil. *In verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifo nosso)

O objeto da contratação é "a aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão". A compra será integral e com entrega imediata dos bens adquiridos, cumprindo com o primeiro requisito do § 4º, do art. 62, da Lei nº. 8.666/93. Todavia, a contratação estabelece como dever da futura contratada a entrega de certificados de garantia dos objetos, com duração mínima de três anos, e também, a obrigação de dispor de assistência técnica para os equipamentos, obstando, por conseguinte, o cumprimento do segundo requisito do dispositivo acima mencionado.

Em razão do dispositivo mencionado, a contratação por Nota de Empenho não é possível, implicando, portanto, na necessidade de formalização da aquisição por termo de contrato. Assim sendo, os itens que dispunham na redação "Nota de Empenho", devem ser retificados, passando a ser lido e entendido que a contratação será formalizada por termo de contrato.

Quanto a forma de entrega do objeto, ela será imediata e integral, ou seja, os equipamentos contratados serão todos entregues de uma única vez, não se falando em entrega parcelada ou por demanda.

Portanto, conforme esclarecido, os **itens 10.1, 10.9, 18.3. 'a' e 'b'** devem ser retificados, explicitando que a contratação será celebrada por termo de contrato e mediante entrega única e integral.

Os itens eram lidos:

10.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.9. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

18.3. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a. atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contratado, se entrega única;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 – Página 38 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.

Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGD1C20230424A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

b. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato, se entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

Com a nova redação, **devem ser lidos e entendidos como:**

10.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados **da assinatura do Contrato** e da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.9. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo **Contrato**;

18.3. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a. atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) **sobre o valor contratado, por tratar-se de entrega única**;

b. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), **sobre o valor do contrato, por tratar-se de entrega única**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

Ante o exposto, analisando as informações do presente processo de contratação, e os apontamentos realizados pelas Gerência de Contratos e Aquisições que ensejaram na presente informação técnica, necessária para a retificação do Termo de Referência, de acordo com o interesse e às necessidades da unidade demandante, encaminhamos o processo com o presente documento, para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2023.

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
SEAPS/SEPLAG



SEPLAGD1C20230424A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 001/2023/SAAS/SEPLAG TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 000/202X/SEPLAG, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, ___/___/___.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2023/SAAS/SEPLAG TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

((Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 000/2023/SAAS/SEPLAG, DECLARA, sob as
penas da lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços para _____, que entre si
celebram _____ e a empresa _____.

O Estado de Mato Grosso por meio da(o) _____, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo (a) _____, nomeado através do Ato n° _____, publicado no D. O. E de _____, portador do RG. _____ e do CPF n° _____, doravante denominado Contratante e de outro lado à Empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de 32 (trinta e dois) scanners de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e *flatbed* (mesa), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, decorrente do **Pregão Eletrônico n° XXXX**, em conformidade com o Termo de Referência, Edital apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n° xxxxxxxx** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição do objeto

LOTE					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vir. unitário
1	1106636	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60 PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED INCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4000 FOLHAS. ACOMPANHADO DE DRIVES, CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, MESCLA DE PÁGINAS,REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, ADD COM SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRA SÔNICO, RESOLUÇÃO óptica MÍNIMA DE 600 DPI, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, SISTEMA OCR, TAMANHO DO DOCUMENTO NO FLATBED MÍNIMO DE 216MM X 216MM, TAMANHO DO DOCUMENTO DO ADF MÍNIMO 50MM X 50MM, GRAMATURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ADF ENTRE 27G/M² E 413G/M², CAPACIDADE DO ADF	UNID.		

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 - Página 42 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.
Documento N°: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGDIC20230424A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		MÍNIMO DE 80 FOLHAS DE 80G/M² , FORMATO DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, JPEG, PNG. ALIMENTAÇÃO DE 110 V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS.			
Valor total: R\$					

2.2. Do valor do contrato

2.1. O valor total do contrato está em estimado em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão contratante.

4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5. A contratada deverá liberar os acessos dos serviços que lhe forem solicitados por demanda, sendo pago por sessão realizada ao final do mês vigente. A contratada deverá liberar acesso em tempo real para a contratante monitorar a quantidade de servidores com psicoterapia on line e consultas de telemedicina realizadas.

4.6. Do recebimento do objeto

4.6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.6.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos às atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

4.6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.6.4. Os responsáveis pelo recebimento, quando for o caso, deverão realizar a conferência de acordo com as especificações contidas neste Termo e, caso estiverem em conformidade, efetuar o **4.6.5.** Os materiais serão avaliados com o objetivo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade dos materiais, sendo reservado ao Fiscal rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o TR, Edital).



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e neste Termo.

4.6.7. Devendo ser substituídos às expensas da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de recusa da entrega sem prejuízo da aplicação de sanções e a outras penalidades.

4.6.8. Os equipamentos serão recebidos, conforme disposição dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, par efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Edital e seus anexos, oportunidade que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade de auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo;

4.6.9. O descarregamento e entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.6.10. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na legislação em vigor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de conformidade e o recebimento dos materiais pelo Fiscal de Contratos e pela Gerência de Patrimônio e Materiais;

5.2. No momento da entrega os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material;

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso;

5.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.9. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 5.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;
- 5.11. Nos termos da Lei estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado à comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta com AR, ou ofício;
- 7.2. Executar o perfeito fornecimento dos bens adquiridos, no local e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação e acompanhada de nota fiscal e garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição eventualmente estabelecida;
- 7.3. Assinar a ordem de fornecimento em conjunto do Órgão ou Entidade solicitante, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 7.4. Comunicar, antecipadamente, a confirmação da possibilidade de realização de entrega, uma vez que não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 7.10. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 7.12. Responsabilizar-se por todas as despesas legais em relação a seus funcionários e todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.13. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.15. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.16. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser



SEPLAG/DIC/20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.17. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas, condições, especificações técnicas, legislação em vigor, bem como de tudo o que estiver contido na contratação pretendida.

7.18. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, que deverá sempre estar em conformidade com as normas vigentes municipais, estaduais e federais.

7.19. Deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato um preposto que será o responsável pela comunicação entre o contratante e a contratada;

7.20. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

8.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos, via emissão de Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, especificações e condições estabelecidas;

8.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e guarda dos bens;

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo **8.7.** Atestar o fornecimento dos materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Receber e conferir o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas, rejeitando os bens entregues em desacordo com a contratação;

8.9 Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referente a contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;

8.10. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução da contratação.

8.11. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais e bens, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;

8.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas internas e de segurança;

8.14. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações pertinentes à execução da contratação;

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

9.2. Para condutas descritas nos itens 9.1 a), e), f) e g), poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

9.3. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por trata-se de entrega única;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, por tratar-se de entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;
- b)** Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d)** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e)** Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f)** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

- 9.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;
- 9.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 9.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.8. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.9. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93;
- 9.11. No caso de aplicação de penalidades, o fiscal do respectivo contrato deverá comunicar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;
- 9.12. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente;
- 9.13. Sua aplicação não exime a pessoa jurídica da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.14. Não exclui a responsabilização civil por atos ilícitos;
- 9.15. São independentes e a aplicação de uma penalidade não exclui as demais, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1 A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.
- 10.2. Durante o prazo de garantia do objeto, de 03 (três) anos, no mínimo, o Fornecedor ou a Assistência Técnica credenciada, prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta.
- 10.3. Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.
- 10.4. Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, providenciará a troca no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.5 A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 10.6. A garantia dos produtos será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA

- 11.1 A assistência técnica será realizada quando os equipamentos fornecidos apresentarem defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis e no horário de expediente da SEPLAG, das 08h00min às 17h00min;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.2 O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada dos equipamentos para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações da SEPLAG;

11.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, bem como disponibilização do início do atendimento, sem ônus para a Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Por se tratar de entrega imediata, sem obrigações futuras, não será aplicável o reajuste de preços para o objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da nº 8.666/1993;

13.3. A fiscalização exercida no ato da prestação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.4. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual ou acervo digital o instrumento contratual sob sua responsabilidade, o(s) aditivo(s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades;

13.4.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente formalizadas e arquivadas;

13.5. Fica designado os seguintes servidores para fiscalização do contato:

Fiscal titular:

Fiscal substituto:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

14.3. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

14.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2. Consta em anexo o termo anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

17.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

17.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

17.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

17.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão contratante o seu ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



SEPLAGDIC20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4 A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;

18.7. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais

Cuiabá – MT, de de 2023.

CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2023

.....
Empresa

.....
Representante



SEPLAGD1C20230424A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 001/2023/SAAS/SEPLAG possui XX (XXXXXX) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, XX de XXXXX de 2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2022/11920 - Página 53 de 53



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/02/2023 às 14:17:22 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/02/2023 às 15:23:01.
Documento Nº: 7169173-4295 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7169173-4295>



SEPLAGD1C20230424A

SIGA